

Art. 1º Designar o Dr. Marco Antônio Martin Vargas, bem como os servidores Disney Rosseti e Yuri Sampaio Zuvanov, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vista a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Procedimento SEI nº [2022.00.000015450-0](#), iniciados pela comissão designada pela Portaria TSE nº 1060/2022 e alterações, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2023, às 18:20, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2391974&crc=8506DE08](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2391974 e o código CRC 8506DE08.

2022.00.000015890-4

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 142 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Campanhas e Redes Sociais, Nível FC-6, da Coordenadoria de Mídias e Web, da Secretaria de Comunicação e Multimídia, da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Alda Martins de Aguiar Silveira Campos, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, removida para este Tribunal, como 1ª substituta; e

II - Daniel Herold Carvalhêdo, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 2º substituto.

Art. 2º Revoga-se o art. 3º da Portaria TSE nº 246, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, do dia 3 de maio subsequente, pág. 77.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 09:42, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2393042&crc=09CE1E6C, informando, caso não preenchido, o código verificador 2393042 e o código CRC 09CE1E6C.

PORTARIA TSE Nº 143 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Adriana Muñoz de Carvalho e Silva, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, cedida para este Tribunal, para substituir a Chefe de Comunicação Interna, Nível FC-6, da Coordenadoria de Imprensa, da Secretaria de Comunicação e Multimídia, da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revoga-se o art. 2º da Portaria TSE nº 246, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, do dia 3 de maio subsequente, pág. 77.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 09:42, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2393043&crc=B04273F4, informando, caso não preenchido, o código verificador 2393043 e o código CRC B04273F4.

COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600083-54.2017.6.04.0000 - SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AMAZONAS

Relator: Ministro Napoleão Nunes Maia Filho

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

PROCESSO ADMINISTRATIVO. ELEIÇÕES 2017. 2o. TURNO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES. TRE DO AMAZONAS. REQUISIÇÃO DE FORÇA FEDERAL. NORMALIDADE E SEGURANÇA. GARANTIA. PEDIDO DEFERIDO AD REFERENDUM DO PLENÁRIO. DECISÃO REFERENDADA PELO COLEGIADO DA CORTE.

1. Neste caso, a Corte Regional considerou necessária a requisição de tropas federais para que atuassem no Município de Santo Antônio do Içá/AM, em virtude da robustez das justificativas apresentadas pelo Juízo da 47a. Zona Eleitoral/AM e da existência de consideráveis riscos ao bom andamento dos trabalhos eleitorais.

2. Cumpridos os requisitos da Res.-TSE 21.843/04, defere-se o pedido de requisição de força federal para atuar no Município de Santo Antônio do Içá/AM durante a realização do 2o. turno do pleito em questão e a apuração dos resultados.

3. Decisão referendada pelo Colegiado da Corte.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em referendar a decisão do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho.

Brasília, 3 de outubro de 2017.

MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO - RELATOR

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO: Senhor Presidente, o TRE do Amazonas encaminha para a apreciação desta Corte Superior pedido para que seja mantida a atuação da força federal no Município de Santo Antônio do Içá/AM no 2o. turno das eleições suplementares, a fim de que seja conservado o apoio dado aos municípios daquele Estado durante o 1o. turno do referido pleito.